



**RESOLUÇÃO nº 035,  
de 23 de junho de 2.005.**

*Autoriza a criação do Programa de Recuperação de Créditos da Uniplac e dá outras providências.*

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente do Conselho de Administração da Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com decisão unânime do Conselho de Administração em reunião do dia 23 de junho de 2.005 (Ata nº 003),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos da Uniplac, com o objetivo de reaver valores de mensalidades, cheques, notas promissórias, termos de confissão de dívida e outros, a crédito da Fundação Uniplac, vencidos até dezembro de 2004 e não realizados até 30 de junho de 2.005.

**Art. 2º** – São os seguintes os critérios para resgate dos valores previstos no Programa de Recuperação de Créditos da Uniplac:

**I - Títulos de crédito vencidos até 31 de dezembro de 2.002:** Desconto sobre o valor nominal do débito de até 50% (cinquenta por cento), conforme a perspectiva de sua realização, a ser avaliada pela Central de Cobrança e pela Pró-Reitoria de Administração.

**II - Títulos de crédito com vencimentos entre janeiro e dezembro de 2003:** Desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor nominal do débito, conforme a perspectiva de sua realização, a ser avaliada pela Central de Cobrança e pela Pró-Reitoria de Administração.

**III - Títulos de crédito com vencimentos entre janeiro e dezembro de 2004:** Valor nominal, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e encargos contratuais.

**IV** - As condições estabelecidas neste artigo são para pagamento à vista.

V - Pagamentos parcelados poderão ser feitos em até 12 (doze) vezes, com acréscimo mensal de 2% (dois por cento) ao mês, garantidos por cheques pós-datados, critério condicionado à não-existência de cheque devolvido de responsabilidade do emitente junto à Uniplac.

**Art. 3º** - O Programa de Recuperação de Créditos da Uniplac deverá ser executado desta data até 31 de outubro de 2.005.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 23 de junho de 2.005.

Nara Maria Kuhn Göcks  
Presidente da Fundação Uniplac